

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Buriti

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 017/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 571/2025.

O valor total do presente contrato será de R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti - MA, 20 de agosto de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

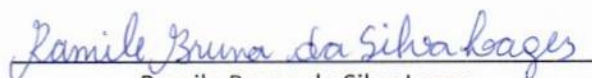
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Buriti - MA, 20 de agosto de 2026



Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, AUTUADO A PARTIR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025.

Ao
Departamento de Contratos
Prefeitura Municipal de Buriti

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA, conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 571/2025, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	UND	2,00	R\$ 3.432,80	R\$ 6.865,60
30	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 100 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Posusi 03	Modelo	UND	2,00	R\$ 2.932,18	R\$ 5.864,36

	(três) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 kWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V.					
134	LAVA E SECA SMART: Capacidade 13 kg lavagem / 8 kg secagem, ciclos inteligentes, painel eletrônico, motor inverter. 220V.	Midea	UND	2,00	R\$ 4.822,26	R\$ 9.644,52
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM Estrutura metálica, tampo em MDF, gavetas com chaves.	Modelo	UND	2,00	R\$ 1.552,94	R\$ 3.105,88
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM Estrutura metálica, tampo em MDF, gavetas com chaves.	Modelo	UND	6,00	R\$ 1.552,94	R\$ 9.317,64
Valor Total						R\$ 34.798,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 21 de agosto de 2027.

Fica designado o Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 - GAB, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	571/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.623.324/0001-47 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA
CONTRATADO:	CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 12.123.080/0001-51
OBJETO:	Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 427.939,98 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 - GAB
VIGÊNCIA FINAL	21 de agosto de 2027

Buriti - MA, 20 de agosto de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 267/2026

À

CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 12.123.080/0001-51
RUA DESEMBARGADOR JOAO PEREIRA, 151, SANTA ISABEL, Teresina, Piauí
calandcomercio@gmail.com, (86) 9952-5243 | (86) 99952-5243,
KASSIO LEONARDO DA COSTA CALAND, CPF nº 660.780.753-49

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 571/2025, no valor total de R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 20 de agosto de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 267/2026

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: KASSIO CALAND <calandcomercio@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 14:51

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 267/2026

À(o)

Sr. KASSIO LEONARDO DA COSTA CALAND

Representante Legal da Empresa: **CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA - 12.123.080/0001-51**

Com endereço a RUA DESEMBARGADOR JOAO PEREIRA, 151, SANTA ISABEL, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 9952-5243 | (86) 99952-5243 | calandcomercio@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 571/2025, no valor total de R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A)**: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A)**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 20 de Agosto de 2026

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

KASSIO CALAND <calandcomercio@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 16:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  **CND SEFAZ DIVIDA ATIVA CALAND 07.09.2026.pdf**
95K
-  **CERT TRABALHISTA CALAND 22.08.2026.pdf**
85K
-  **FGTS CALAND 26.08.2026.pdf**
82K
-  **CND PREFEITURA CALAND 23.08.2026.pdf**
71K
-  **CND FALENCIA CALAND 17.08.2026.pdf**
275K
-  **CTD FEDERAL CALAND 07.12.2026.pdf**
76K
-  **CND SEFAZ TRIBUTÁRIA CALAND 07.09.2026.pdf**
86K
-  **ConsultaConsolidada_12123080000151_20-8-2026.pdf**
17K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: KASSIO CALAND <calandcomercio@gmail.com>

21 de agosto de 2026 às 10:42

Segue o contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **Contrato 267.2026.pdf**
400K

KASSIO CALAND <calandcomercio@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de agosto de 2026 às 11:34

Segue contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato 267.2026.pdf

452K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 12.123.080/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:54 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **B0CF.DE91.06F1.68DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010229181351

CPF/CNPJ: 12.123.080/0001-51

Nome/Razão Social: CALAND COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2026 16:20:33
VÁLIDA ATÉ 07/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BC83081B-EAB8-4CAC-A1FE-73C05CB4850A



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010329181372

CPF/CNPJ: 12.123.080/0001-51

Nome/Razão Social: CALAND COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2026 16:20:49
VÁLIDA ATÉ 07/09/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0D2A86C2-C324-4EA7-9A18-596EB4848C10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 261.336/26-01

CPF/CNPJ: 12.123.080/0001-51

Contribuinte: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:05:44 h, do dia 25/05/2026.

Validade: 23/08/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.123.080/0001-51
Razão social: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR JOAO PEREIRA 151 LOJA C/ SANTA ISABEL /
TERESINA / PI / 64053-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072807266391304751

Informação obtida em 06/08/2026 20:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.123.080/0001-51

Certidão nº: 11549667/2026

Expedição: 23/02/2026, às 11:04:32

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.123.080/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2026 15:30:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **12.123.080/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 267/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 571/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de Agosto de 2026
FINAL: 21 de Agosto de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87



DADOS DO CONTRATADO

CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 12.123.080/0001-51
RUA DESEMBARGADOR JOAO PEREIRA, 151, SANTA ISABEL, Teresina, Piauí
calandcomercio@gmail.com, (86) 9952-5243 | (86) 99952-5243,
KASSIO LEONARDO DA COSTA CALAND, CPF nº 660.780.753-49



FISCAL DO CONTRATO

Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 - GAB

PREÂMBULO

Aos 20 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220V, tipo split, sistema inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	TCL	UND	2,00	R\$ 3.432,80	R\$ 6.865,60
30	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA, 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 100 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 03 (três) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 kWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. 220V.	Modelo	UND	2,00	R\$ 2.932,18	R\$ 5.864,36
134	LAVA E SECA SMART: Capacidade 13 kg lavagem / 8 kg secagem, ciclos inteligentes, painel eletrônico, motor inverter. 220V.	Midea	UND	2,00	R\$ 4.822,26	R\$ 9.644,52
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES,	Modelo	UND	2,00	R\$ 1.552,94	R\$ 3.105,88

	1400X600X750MM Estrutura metálica, tampo em MDF, gavetas com chaves.					
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, 1400X600X750MM Estrutura metálica, tampo em MDF, gavetas com chaves.	Modelo	UND	6,00	R\$ 1.552,94	R\$ 9.317,64
Valor Total					R\$ 34.798,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/08/2026 e encerramento em 21/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 21 de agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

PELA CONTRATADA

CALAND COMERCIO E LOCACAO
LTDA:12123080000151
51
Assinado de forma digital por
CALAND COMERCIO E
LOCACAO
Dados: 2026.08.21 11:30:00
-03'00'

KASSIO LEONARDO DA COSTA CALAND
CPF nº 660.780.753-49

TESTEMUNHAS

NOME:



NOME:

alcançar, no mínimo, 54% em 2027, 60% em 2028, e 71,5% em 2029 e 80% em 2030.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Decreto nº 024, de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas-MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 4f1938721c0ccf3ba64270000c0ac41e

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2026 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A T C FLORENTINO FILHO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.519.660/0001-13. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel urbano, com disponibilização de equipamentos odontológicos, mobiliários e infraestrutura operacional, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0172.2-052 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA 17 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIO) e Antônio Tadeu Correia Florentino (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 3c6ba1eb4be5eeefc7af12ae3d96a725

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 469/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 469/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa TAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.433.246/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência, execução e valores do CONTRATO Nº 469/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 13.924.354,49 (treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0155.1-006 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Roberto Ferreira (CONTRATADA)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: febbc548e7ba55a482af1c8d7aa94a46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026, assinado em 21/08/2026. Objeto:

Aquisição de material permanente (moveis) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.286.621/0001-72. Valor Global: R\$ 427.939,98 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: 9fd23a3f8b2336b4bcc18f27f06a85ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026, assinado em 21/08/2026. Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 12.123.080/0001-51. Valor Global: R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: 95ab429927af99fb5279a7f8aba4863a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa NET TOP FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50. OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 12/2023 - SEMAS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do Município de Cajari/MA, estabelecendo como data de início o dia 15/07/2026 e a data de término da vigência em 14/07/2027, mantidos os valores e demais condições contratuais. VALOR: R\$ 63.616,80 (sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Nelma Helena Coelho Rego, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Sr. Dilberdon Mendes Moreira, representante legal da NET TOP FIBRA LTDA. Cajari - MA, 14 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS

Código identificador: 9796fb9e41e8bda098f97f627d653424

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 - SEMED



Contrato nº 267/2026

Última atualização 24/08/2026



Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4930 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 571/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2026 **Data de assinatura:** 21/08/2026 **Vigência:** de 21/08/2026 a 21/08/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000219/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000053/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [06117071000155-1-000053/2025-000001](#)

Objeto:

Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomesticos) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 34.798,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.123.080/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA

- Empenhos
- Instrumentos de Cobrança
- Termos
- Arquivos
- Histórico



Carregando...

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.